

Processo n.: @TCE 13/00326627

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada voluntariamente pela SOL- acerca de supostas irregularidades referente a recursos do FUNTURISMO, projeto "Os 180 anos da colonização alemã como produto turístico de SC, repassados à Associação Cultural Deutsche Welt

Interessado: Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 148/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar n. 202/2000, a tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, a fim de apurar eventual dano ao erário, decorrente da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo transferidos à Associação Cultural Deutsche Welt, por meio da Nota de Empenho n. 197/2009, no valor total de R\$ 418.000,00, para a realização do projeto “Os 180 anos da colonização alemã como produto turístico de Santa Catarina”.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Srs. Gilmar Knaesel, Gerson Ávila Hulbert e Jacques de Andrade e Silva, à Associação Cultural Deutsch Welt, aos Srs. Mário Milton Müller, Dolores Dorothea Müller, José Antônio Kammers e Egon Luis Simon, ao Instituto de Estudos e Formação de Empreendedores, ao Sr. Marcos Manoel Coelho, à empresa CMM Consultoria Empresarial Ltda., ao Sr. Flávio Jacques, à empresa Fábrica de Comunicação Ltda., à empresa Transportes Ávila Ltda., à empresa Expresso Estrela Catarinense Ltda., à empresa Casa dos Troféus Ltda., ao Sr. Júlio César Hess, ao espólio do Sr. Roger Luciano Bittencourt, à Sra. Anna Dora Germann, à Agência de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Santa Catarina – SANTUR e aos Procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2021

Data da sessão n.: 14/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC